

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023

RETIFICA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023, A QUAL DETERMINA QUE A DOCUMENTAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DE SERVIDOR OU COLABORADOR SEJA ANEXADA VIA SFC.

O COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Nº 31.419 de 24 de fevereiro de 2014, e ciente do seu dever de supervisionar, bem como coordenar o Sistema Penitenciário deste Estado, assegurando o devido cumprimento do ordenamento jurídico pátrio.

CONSIDERANDO a padronização de normas e procedimentos operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que ausentar-se por atestados médicos e licença por motivo de saúde é direito do servidor, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, dentro dos prazos previstos, conforme a legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e uniformizar a apresentação de atestados e licenças médicas por parte dos servidores lotados nesta Pasta Governamental.

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** que qualquer ausência por parte dos Policiais Penais ou colaboradores (licença médica, férias, atestado, licença maternidade, acompanhamento de pessoa da família ou qualquer outra motivação que resulte no não-comparecimento ao local de trabalho) sejam informadas e a devida documentação comprobatória entregue ao servidor responsável, o qual repassará à chefia imediata, a fim de que esta insira os registros no sistema SFC.

1.2. Tal documentação deverá conter identificação do servidor/colaborador, do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não e o tempo provável de afastamento, todos os dados de forma legível.

2. Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor a partir de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Fortaleza, 29 de março de 2023



CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE
Matrícula 111.801-1-6
Coordenador Especial da COEAP